

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2760
28 de novembro de 2023

Desenho Industrial

Seção III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

www.inpi.gov.br



Índice Geral

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO	4
Notificação de depósito	5
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL CONSIDERADOS INEXISTENTES	7
Em vista da falta de cumprimento de exigência formal.....	8
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS	10
Por falta de procuração	11
REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL EXTINTOS	12
Pelo fim da vigência	13
Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120	14
MANUTENÇÕES E RENOVAÇÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	16
Registro de desenho industrial renovado.....	17
CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES	18



Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento
Exigência formal
Notificação de depósito
Notificação de designação
Notificação de depósito – pedido em sigilo
Exame técnico: Exigência
Exame técnico em designação: Exigência
Exame técnico: Sobrestamento
Exame técnico em designação: Sobrestamento
Exame técnico: Indeferimento
Exame técnico em designação: Indeferimento
Perda de Prioridade Unionista
Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação



Notificação de depósito

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguem para a etapa de exame técnico. Este despacho não gera direito à fotocópia por parte de terceiros.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

BR302023004565-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: AMÓS TRONCOS VETERINÁRIOS LTDA [BR/PR] Procurador: AMARO DONISETE NOGUEIRA
BR302023004827-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ELIENE DA SILVA SANTOS [BR/TO] Procurador: MARIA DE LOURDES FERREIRA
BR302023004860-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA [BR/PB]
BR302023004874-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCUS LISITA ROTOLI FILHO [BR/GO]
BR302023004987-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: E-LED ILUMINAÇÃO EIRELI - ME [BR/SP] Procurador: ANDERSON TONI
BR302023004992-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TIGRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023005320-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CAMILA PEGO TORQUETE [BR/RJ] Procurador: Carmen Lúcia Godoi
BR302023005321-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS] Procurador: Luiz Fernando Campos Stock
BR302023005322-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SHENZHEN HUIPIN DESIGN CO., LTD [CN] Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos
BR302023005323-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIVE LITTLE MONKEYS COMERCIO [BR/SP] Procurador: Anízio Dias de Oliveira
BR302023005324-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS] Procurador: Luiz Fernando Campos Stock
BR302023005325-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANTONIO JOSÉ GASPAS [BR/SP] Procurador: Anízio Dias de Oliveira
BR302023005326-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCUS AUGUSTO RIGO [BR/RS] Procurador: Luiz Fernando Campos Stock



BR302023005327-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: VIDEO ME INOVACOES E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA [BR/SP] Procurador: Celino Bento de Souza
BR302023005328-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SHENZHEN HUIPIN DESIGN CO., LTD [CN] Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos
BR302023005329-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP] Procurador: Anderson Toni
BR302023005331-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP] Procurador: Anderson Toni
BR302023005332-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP] Procurador: Anderson Toni
BR302023005333-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RECO PROJETOS DE MOVEIS LTDA [BR/SP] Procurador: Anderson Toni



Pedidos de registro de desenho industrial considerados inexistentes

Em vista da falta de pagamento da retribuição
Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento
Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência de pagamento
Em vista da ausência de resposta a exigência formal
Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência formal
Em vista da falta de requisitos mínimos de admissibilidade
Pedido retirado
Numeração anulada



Em vista da falta de cumprimento de exigência formal

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram considerados inexistentes, em vista da falta de cumprimento de exigência formal, nos termos do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302023004487-6	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: PODOC COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA [BR/AM] Procurador: MARCOS ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO GREGÓRIO Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.
BR302023004573-2	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: JOSE FRANCIMARIO GOMES DE OLIVEIRA [BR/CE] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.
BR302023004736-0	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: DYNAMOX S/A [BR/SC] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.
BR302023004739-5	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: DYNAMOX S/A [BR/SC] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência formal.
BR302023004898-7	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG] Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004899-5	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG] Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004901-0	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG] Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004903-7	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: ML SERVIÇO E COMERCIO DIGITAL LTDA [BR/MG] Procurador: MARCONNI DA SILVA RODRIGUES Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.



BR302023004941-0	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA [BR/PB] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
BR302023004945-2	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA [BR/PB] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
BR302023004946-0	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: GRUPO ANTONOW PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/RS] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004958-4	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: IQ SERVICE ELETRONICA LTDA [BR/BA] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004966-5	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: UPOW VISUAL E MÍDIA [BR/RS] e JONES BARBOSA [BR/RS] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004976-2	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: KOBJAGI DESIGN E EMPREENDIMENTOS LTDA [BR/SP] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004989-4	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: DÉBORA ROCHA DE OLIVEIRA MENDES [BR/GO] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.
BR302023004991-6	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência formal não cumprida Titular: HENRIQUE PRESA ARCURI [BR/SP] Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento de exigência preliminar.



Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida



Por falta de procuração

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de procuração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 216 - Os atos previstos nesta Lei serão praticados pelas partes ou por seus procuradores, devidamente qualificados.

Parágrafo 2º - A procuração deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência, sob pena de arquivamento, sendo definitivo o arquivamento do pedido de patente, do pedido de registro de desenho industrial e de registro de marca.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302023003278-9

Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de procuração

Titular: RODOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. [BR/RS]

Procurador: THIELE MENEGOL NUNES

Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a procuração dentro do prazo de 60 dias da data do primeiro ato da parte no processo, Artigo 216, §2º da Lei 9279/96.



Registros de desenho industrial extintos

Pelo fim da vigência

Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

Pela inobservância do artigo 217 da Lei da Propriedade Industrial



Pelo fim da vigência

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, estão extintos, em vista da expiração do prazo de vigência máximo de 25 anos, nos termos do inciso I do artigo 119 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

Art. 119. O registro extingue-se:

I - pela expiração do prazo de vigência;

(...)

DI5802005-5

Extinção de registro pela expiração do prazo de vigência (art. 119, I)

Titular: Lançamentos Criações em Couro Ltda. [BR/SP]

Detalhes do despacho: A contar de 24/10/2023.



Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, estão extintos, em vista da expiração do prazo de vigência, nos termos do inciso III do artigo 119 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 119. O registro extingue-se:

...

III - pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

....

DI5401568-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: Marta Geluzia da Silva Domingues de Oliveira [BR/SP] Procurador: Supertainer Itaipplast do Brasil Embalagens Tecnicas Ltda. Detalhes do despacho: A contar de 17/12/2004.
DI6100093-0	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: Equilíbrio Ind e Com de Produtos e Equipamentos de Estética Ltda [BR/PR] Procurador: Geisler Chbane Bosso Detalhes do despacho: A contar de 30/01/2021.
DI6303219-8	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: KARVIA DO BRASIL LTDA [BR/SP] Procurador: Org. Merito Marcas e Patentes Ltda Detalhes do despacho: A contar de 10/09/2008.
DI6303327-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: BRONZESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS] Procurador: Everton Victório Pires Detalhes do despacho: A contar de 24/09/2008.
DI6303337-2	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: BRONZESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS] Procurador: Everton Victório Pires Detalhes do despacho: A contar de 24/09/2008.
DI6303353-4	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: EMILIO BRAZ SOMENSI JUNIOR [BR/SP] Procurador: Beerre Assessoria Empresarial S/C Ltda Detalhes do despacho: A contar de 11/09/2008.
DI6303394-1	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: QIX INTERNATIONAL MARKETING LTDA [BR/RS] Procurador: Mario de Almeida Marcas e Patentes Ltda Detalhes do despacho: A contar de 25/09/2008.
DI6303692-4	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: BRONZESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS] Procurador: Everton Victório Pires Detalhes do despacho: A contar de 24/09/2008.
DI6303721-1	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: GRENDENE S.A. [BR/CE] Procurador: Custódio de Almeida & Cia Detalhes do despacho: A contar de 10/10/2008.
DI6303725-4	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: Emílio Braz Somensi Júnior [BR/SP] Detalhes do despacho: A contar de 14/10/2008.



DI6303800-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: GILBERTO FRANCISCO PONCE [BR/PR] Procurador: London Marcas & Patentes S/C Ltda Detalhes do despacho: A contar de 25/10/2008.
DI6303831-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: MARCELO DA SILVA RODRIGUES [BR/RJ] Procurador: Paulo Afonso Pereira Cons Em Marcas e Patentes LTDA Detalhes do despacho: A contar de 10/10/2008.
DI6303837-4	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS [BR/MG] Procurador: Almir C. de Lacerda Detalhes do despacho: A contar de 19/09/2008.
DI6304881-7	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: CARLOS WAGNER DE SOUZA [BR/SP] Procurador: Vilage Marcas & Patentes S/C Ltda Detalhes do despacho: A contar de 23/12/2008.
DI6304923-6	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: TARCÍSIO JORGE DE OLIVEIRA [BR/MG] Procurador: Almir Corrêa de Lacerda Detalhes do despacho: A contar de 24/12/2008.
DI6304930-9	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: TARCÍSIO JORGE DE OLIVEIRA [BR/MG] Procurador: Almir Corrêa de Lacerda Detalhes do despacho: A contar de 24/12/2008.
DI6602324-6	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: PRIORI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA [BR/PR] Procurador: Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda. Detalhes do despacho: A contar de 05/07/2011.



Manutenções e renovações de registros de desenho industrial

Exigência de pagamento de renovação
Exigência de pagamento de manutenção
Registro de desenho industrial prorrogado
Anotação de manutenção de registro
Outros despachos



Registro de desenho industrial renovado

Os registros de desenho industrial listados a seguir foram mantidos, em vista do cumprimento ao que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 108, bem como os parágrafos 2º e 3º do artigo 120 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido formulado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

Art. 120. O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito

§ 2º O pagamento dos demais quinquênios será apresentado junto com o pedido de prorrogação a que se refere o art. 108.

§ 3º O pagamento dos quinquênios poderá ainda ser efetuado dentro dos 6 (seis) meses subsequentes ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento de retribuição adicional.

800140060079
25/03/2014

Deferimento da petição
Número do processo: DI5900464-9
Titular: Helio Bianchini [BR/SP]
Data de depósito: 23/04/1999
Data de concessão: 08/03/2000
Data da nova vigência: «file_expiration_date_plus_5years»
Classificação: 17-03 e 31-02
Procurador: ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA
Detalhes do despacho: Registro prorrogado de 24/04/2014 a 23/04/2019.

800190129111
08/04/2019

Deferimento da petição
Número do processo: DI5900464-9
Titular: Helio Bianchini [BR/SP]
Data de depósito: 23/04/1999
Data de concessão: 08/03/2000
Data da nova vigência: «file_expiration_date_plus_5years»
Classificação: 17-03 e 31-02
Procurador: ESCRITÓRIO FERNANDO MARCHETTI S/C LTDA
Detalhes do despacho: Registro prorrogado de 24/04/2019 a 23/04/2024.



Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

AD	ANDORRA	GL	GROELÂNDIA	NU	NIUE
AE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	GM	GÂMBIA	NZ	NOVA ZELÂNDIA
AF	AFEGANISTÃO	GN	GUINÉ	OM	OMÁ
AG	ANTÍGUA E BARBUDA	GP	GUADALUPE	PA	PANAMÁ
AI	ANGUILLA	GQ	GUINÉ EQUATORIAL	PB	PAÍSES BAIXOS
AL	ALBÂNIA	GR	GRÉCIA	PE	PERU
AM	ARMÊNIA	GS	GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL	PF	POLINÉSIA FRANCESA
AN	ANTILHAS HOLANDESES	GT	GUATEMALA	PG	PAPUA NOVA GUINÉ
AO	ANGOLA	GU	GUAM	PH	FILIPINAS
AQ	ANTÁRTICA	GW	GUINÉ BISSAU	PK	PAQUISTÃO
AR	ARGENTINA	GY	GUIANA	PL	POLÓNIA
AS	SAMOA AMERICANA	HK	HONG-KONG	PM	SAINT PIERRE E MIQUELON
AT	ÁUSTRIA	HM	ILHAS HEARD E MCDONALD	PN	PITCAIRN
AU	AUSTRÁLIA	HN	HONDURAS	PR	PORTO RICO
AW	ARUBA	HR	CRÓÁCIA	PS	TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO
AZ	AZERBAIJÃO	HT	HAITI	PT	PORTUGAL
BA	BÓSNIA E HERZEGÓVINA	HU	HUNGRIA	PW	PALAU
BB	BARBADOS	ID	INDONÉSIA	PY	PARAGUAI
BD	BANGLADESH	IE	IRLANDA	QA	CATAR
BE	BÉLGICA	IL	ISRAEL	RE	REUNIÃO
BF	BURKINA FASO	IN	ÍNDIA	RO	ROMÊNIA
BG	BULGÁRIA	IO	TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO	RS	SERBIA
BH	BAREINE	IQ	IRAQUE	RU	FEDERAÇÃO RUSSA
BI	BURUNDI	IR	IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)	RW	RUANDA
BJ	BENIN	IS	ISLÂNDIA	SA	ARÁBIA SAUDITA
BM	BERMUDAS	IT	ITÁLIA	SB	ILHAS SALOMÃO
BN	BRUNEI DARUSSALAM	JM	JAMAICA	SC	SEYCHELLES
BO	BOLÍVIA	JO	JORDÂNIA	SD	SUDÃO
BR	BRASIL	JP	JAPÃO	SE	SUÉCIA
BS	BAHAMAS	KE	QUÊNIA	SG	SINGAPURA
BT	BUTÃO	KG	QUIRQUISTÃO	SH	SANTA HELENA
BV	ILHA BOUVET	KH	CAMBOJA	SI	ESLOVENIA
BW	BOTSUANA	KI	KIRIBATI	SJ	SVALBARD E JAN MAYEN
BY	BELARUS	KM	COMORES	SK	ESLOVÁQUIA
BZ	BELIZE	KN	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	SL	SERRA LEOA
CA	CANADÁ	KP	REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA	SM	SÃO MARINO
CC	ILHAS COCOS	KR	REPÚBLICA DA CORÉIA	SN	SENEGAL
CF	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	KW	KUWAIT	SO	SOMÁLIA
CG	CONGO	KY	ILHAS CAIMAN	SR	SURINAME
CH	SUIÇA	KZ	CAZAQUISTÃO	ST	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
CI	COSTA DO MARFIM	LA	LAOS	SV	EL SALVADOR
CK	ILHAS COOK	LB	LÍBANO	SY	SÍRIA
CL	CHILE	LC	SANTA LÚCIA	SZ	SUAZILÂNDIA
CM	CAMARÕES	LI	LIECHTENSTEIN	TC	ILHAS TURKS E CAICOS
CN	CHINA	LK	SRI LANKA	TD	CHADE
CO	COLÔMBIA	LR	LIBÉRIA	TF	TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS
CR	COSTA RICA	LS	LESOTO	TG	TOGO
CU	CUBA	LT	LITUÂNIA	TH	TAILÂNDIA
CV	CABO VERDE	LU	LUXEMBURGO	TJ	TADJIQUISTÃO
CX	ILHA NATAL	LV	LETÓNIA	TK	TOKELAU
CY	CHIPRE	LY	LÍBIA	TL	TIMOR-LESTE
CZ	REPÚBLICA TCHECA	MA	MARROCOS	TM	TURCOMENISTÃO
DE	ALEMANHA	MC	MÔNACO	TN	TUNÍSIA
DJ	DJIBUTI	MD	REPÚBLICA DA MOLDOVA	TO	TONGA
DK	DINAMARCA	MG	MADAGASCAR	TR	TURQUIA
DM	DOMINICA	MH	ILHAS MARSHALL	TT	TRINIDAD E TOBAGO
DO	REPÚBLICA DOMINICANA	MK	ANT.IUGOSLÁVIA (REP.MACEDÓNIA)	TV	TUVALU
DZ	ARGÉLIA	ML	MALI	TW	TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA
EC	EQUADOR	MM	MIANMÁ	TZ	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
EE	ESTÓNIA	MN	MONGÓLIA	UA	UCRÂNIA
EG	EGITO	MO	MACAU	UG	UGANDA
EH	SAARA OCIDENTAL	MP	ILHAS MARIANAS DO NORTE	UM	ILHAS MENORES AFASTADAS EUA
EM	INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA	MQ	MARTINICA	US	ESTADOS UNIDOS
EP	ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES	MR	MAURITÂNIA	UY	URUGUAI
ER	ERITRÉIA	MS	MONT SERRAT	UZ	UZBEQUISTÃO
ES	ESPAÑHA	MT	MALTA	VA	VATICANO
ET	ETIÓPIA	MU	MAURÍCIO	VC	SÃO VICENTE E GRANADINAS
FI	FINLÂNDIA	MV	MALDIVAS	VE	VENEZUELA
FJ	FIJI	MW	MALÁVI	VG	ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)
FK	ILHAS MALVINAS	MX	MÉXICO	VI	ILHAS VIRGENS (U.S.)
FM	MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)	MY	MALÁSIA	VN	VIETNÃ
FO	ILHAS FAROE	MZ	MOÇAMBIQUE	VU	VANUATU
FR	FRANÇA	NA	NAMÍBIA	WF	ILHAS WALLIS E FUTURA
GA	GABÃO	NC	NOVA CALEDÔNIA	WS	SAMOA OCIDENTAL
GB	REINO UNIDO	NE	NIGER	YE	IÊMEN
GD	GRANADA	NF	ILHA NORFALK	YT	MAYOTTE
GE	GEÓRGIA	NG	NIGÉRIA	YU	YUGOSLÁVIA
GF	GUIANA FRANCESA	NI	NICARÁGUA	ZA	ÁFRICA DO SUL
GG	CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY	NL	HOLANDA	ZM	ZÂMBIA
GH	GANÁ	NO	NORUEGA	ZR	ZAIRE
GI	GIBRALTAR	NP	NEPAL	ZW	ZIMBÁBUE
		NR	NAURU		

